



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Nordeste - Núcleo de Apoio Regional de Divisa Alegre

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0015802/2026-25

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Nordeste, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE DE	NÚMERO DOCUMENTO	DO	UNIDADE DO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO	SISEMA
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo		2100.01.0013173/2026-25		NAR Divisa Alegre/URFBIO Nordeste	
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Nome: Gilson Afonso dos Santos				CPF/CNPJ: [REDACTED]	
Endereço: [REDACTED]				Bairro: [REDACTED]	
Município: Salvador		UF: BA		CEP: [REDACTED]	
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
Nome: Gilson Afonso dos Santos				CPF/CNPJ: [REDACTED]	
Endereço: [REDACTED]				Bairro: [REDACTED]	
Município: Salvador		UF: BA		CEP: [REDACTED]	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: FAZENDA Córrego da Saudade - Saudade-I			Área Total (ha): 383,28	
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 3.715 Livro: 2 Folha: - Comarca: Pedra Azul/MG			Município/UF: Pedra Azul - MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3148707-FE33.419F.6745.498F.B977.8905.8AE0.6D4D				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção			Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo.			52,4	ha
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)	
Silvicultura		Eucalipto	52,4 ha	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	52,4	Floresta Estacional Semidecidual	Inicial	52,4 ha
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha de floresta nativa	Lenha	1.101,44	m³	
8. RESGATE E DESTINAÇÃO DE FAUNA SILVESTRE TERRESTRE				
Grupos autorizados:				
Responsável técnico pela coordenação geral:				
Equipe técnica:				
Local de tratamento de animais feridos:				
Destinação dos espécimes coletados:				
9. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				
Roger Spósito das Virgens - 1147734-6				
Data da Vistoria: 02/06/2026				

10. VALIDADE				
Data de Emissão: 09/09/2026 Validade: 03 anos		Observações: A área autorizada encontra-se vetorizada no arquivo SEI 148821354		
11. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA				
Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	SIRGAS 2000	24L	276.798,00	8.252.596,00
12. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)				
Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental				
Item	Descrição da Condicionante			Prazo*
1	Executar as medidas mitigadoras estabelecidas, conforme item 5.1 do Parecer Único que subsidiou a concessão da autorização.			Durante a vigência da autorização
2	Atender as notificações emitidas no cadastro ambiental rural: MG-3148707-FE33419F6745498FB97789058AE06D4D			30 dias
3	No caso de doação, apresentar documento hábil que comprove a doação do material lenhoso, para fins de formalização de processo administrativo para regularização do aproveitamento do mesmo.			Antes do início das intervenções
4	Apresentar relatório contendo as ações de afugentamento de fauna silvestre terrestre, conforme termo de referência.			90 dias após o fim da supressão.
5	Se necessário manejo de fauna, deverá o empreendedor obter autorização prévia			Previamente ao manejo
6	Nos termos do parecer técnico, o empreendedor deverá dar destinação socioeconomica regular a todo material lenhoso advindo da intervenção.			durante a vigência da autorização
<i>* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.</i>				
13. OBSERVAÇÃO				

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Laíse Barbosa Neumann Bamberg**, Servidora, em 10/09/2026, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **148660453** e o código CRC **0507CA63**.